

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 04 de abril de 2025 · Ano XII | Edição nº 2666

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Resoluções	8
Licitações e Contratos	10
Dispensas	10
Pregão	13
Homologação / Adjudicação	13
Rescisão	13
Contratos	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Atribuição de Classe/Aulas	19



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.685, DE 2 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais vinculados a Política Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 a 29 da Lei municipal nº 4.849 de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 11 de 25 de Fevereiro 2025, que trata das modalidades, critérios, valores, prazos e forma de operacionalização dos benefícios eventuais no município.

DECRETA

Art. 1º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social, de caráter complementar e provisório, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 2º O benefício eventual tem por objetivo atender cidadãos e/ou famílias com impossibilidade temporária de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da convivência familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º A concessão do benefício eventual deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, e estar associada as seguranças sociais de acolhida, renda e convivência, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento da autonomia.

Parágrafo único. O benefício eventual não substitui provisões subsidiárias do campo da integração nacional, saúde, educação, habitação, segurança alimentar, transporte, trabalho e demais políticas setoriais.

Art. 4º São diretrizes que regem a concessão do benefício eventual:

I - gratuidade;

II - divulgação ampla;

III - ausência de qualquer tipo de discriminação, constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao beneficiário e sua família;

IV - garantia de equidade, qualidade, agilidade e transparência.

Art. 5º Constituem-se em modalidade de benefícios eventuais no âmbito da Assistência Social:

I - auxílio Natalidade.

II - auxílio Funeral.

III - vulnerabilidade temporária através dos seguintes auxílios:

a) Auxílio alimentação/higiene.

b) Auxílio monetário de vulnerabilidade temporária.

c) Auxílio Social para transporte urbano, intermunicipal e interestadual;

d) Auxílio pagamento de hotel.

IV- Calamidade pública / situações de emergência através dos seguintes tipos de auxílios:

a) Auxílio alimentação/higiene.

b) Auxílio monetário de vulnerabilidade temporária.

c) Auxílio pagamento de hotel.

Art. 6º Os Critérios de elegibilidade, os valores e prazos de cada modalidade de benefício deverão ser planejados

pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disciplinadas por meio de resolução do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os benefícios eventuais poderão ser estabelecidos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, disciplinados na resolução do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os auxílios que vierem a ser estabelecidos em pecúnia deverão ser reajustado anualmente através de Resolução do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, levando em consideração a disponibilidade orçamentária anual.

Art. 7º Os benefícios eventuais definidos no artigo 5º poderão ser concedidos nas seguintes modalidades:

I - pecúnia: através de valores financeiros conforme definidos na Resolução CMAS, podendo ser operacionalizado de duas formas:

a) Por meio de repasse monetário mediante transferência em conta bancária no nome do beneficiário,

b) Por meio de cartão, ou congêneres, expedido por empresa habilitada mediante processo licitatório, para aquisição dos itens diretamente nos estabelecimentos comerciais credenciados.

II - bens de consumo/ material : constitui em modalidade executada por meio do fornecimento de itens materiais conforme benefício concedido.

III - prestação de serviço: constitui em modalidade executada por meio do fornecimento de serviços que deverão ser previamente organizados pela SMAS e contratados para a concessão dos benefícios que se enquadre nessa modalidade.

§ 1º O tipo de concessão para cada Benefício Eventual, ou seja, pecúnia (repasse ou cartão), bens materiais, ou serviço, será definido pela SMAS considerando as diretrizes definidas no artigo 4º em especial o item IV visando a garantia de equidade, qualidade, agilidade e transparência.

§ 2º Quando houver a impossibilidade da família acessar o benefício eventual em pecúnia, a SMAS poderá verificar a possibilidade de fornecimento em bens materiais ou serviços.

Art. 8º O custeio do benefício eventual se dará em consonância com a disponibilidade orçamentária anual do órgão gestor da política de assistência social destinada a execução dos benefícios eventuais.

Art. 9º A avaliação do atendimento aos critérios para a concessão dos benefícios eventuais será realizada através de atendimento técnico dos profissionais de nível superior vinculados às unidades públicas de assistência social

§ 1º Todas as solicitações e/ou concessões de benefícios eventuais deverão ser registradas no Sistema de Informação da Rede de Serviços Socioassistenciais.

§ 2º Nas modalidades de benefícios em que houver a necessidade de liberação pela SMAS, o prazo será de até 15 dias para a resposta do encaminhamento.

§ 3º Todos os cidadãos e/ou famílias que solicitarem benefícios eventuais e não estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, ou estiverem com o Cadastro Único desatualizado deverão ser encaminhados para a inscrição ou atualização cadastral.

Art. 10. O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - superadas as condições que lhe deram origem;

II - identificada qualquer irregularidade na sua concessão ou em informações que lhe deram origem;

III - finalizado o prazo de concessão.

Art. 11. Compete ao Município:

I - garantir no Orçamento Geral do município, previsão orçamentária para a execução dos benefícios eventuais para o financiamento e/ou cofinanciamento, quando houver apoio financeiro das demais esferas de governo;

II - orientar os trâmites administrativos necessários à execução dos benefícios eventuais.

III - no caso do Auxílio Funeral, operacionalizar e garantir a isenção das taxas que envolvem o auxílio funeral, conforme regulação vigente, a partir do recebimento do memorando acompanhado de relatório técnico das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - garantir nos instrumentos de planejamento orçamentário do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, dotação para a execução dos benefícios eventuais para o financiamento e/ou cofinanciamento, com apoio das demais esferas de governo;

II - a coordenação, gestão e operacionalização do benefício eventual assim como a adoção de atos administrativos necessários à aquisição, concessão e pagamento dos benefícios.

III - normatizar e orientar a operacionalização dos benefícios eventuais nas unidades públicas de assistência social;

IV - realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, havendo disponibilidade orçamentária.

V - realizar a Vigilância Socioassistencial da operacionalização dos benefícios eventuais;

VI - fornecer subsídios para ações de capacitação e formação de profissionais envolvidos nos processos de concessão do benefício e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

VII - garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VIII - prestar contas da operacionalização ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Compete às unidades responsáveis pelo atendimento e/ou acompanhamento das famílias elegíveis:

I - cadastrar ou atualizar o cadastro dos cidadãos e famílias no sistema de informação da Rede Socioassistencial para a realização da avaliação técnica quanto à concessão das modalidades de benefício eventual em atendimento aos critérios;

II - realizar ações que garantam a integração da oferta dos benefícios eventuais à oferta dos serviços socioassistenciais, e a aquisição das seguranças sociais de acolhida, renda e convivência, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento da autonomia.

III - elaborar Plano de Acompanhamento para as famílias em maior situação de desproteção social, quando a avaliação técnica indicar a necessidade e/ou quando disciplinadas por meio de resolução do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para alguma das modalidades.

IV - realizar os procedimentos administrativos necessários para a operacionalização da concessão dos benefícios conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - prestar contas das concessões realizadas, sempre que requisitado.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - acompanhar e fiscalizar a gestão do Benefício Eventual;

II - deliberar sobre os valores de reajuste a serem aplicados nas diferentes modalidades de Benefício Eventual regulamentadas por este Decreto, através de resolução específica, considerando os limites orçamentários definidos por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - deliberar quanto às eventuais alterações na forma de concessão do Benefício Eventual.

Art. 15. A apuração das denúncias relacionadas à execução do Benefício Eventual será realizada pelo Município, por meio do órgão gestor de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os comprovantes de concessão do Benefício Eventual poderão ser disponibilizados aos órgãos oficiais e de controle, resguardado o sigilo profissional e as normas vigentes relativas aos dados pessoais dos (as) beneficiários (as) e suas famílias, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 16. O(a)s beneficiário(a)s ou terceiros, que dolosamente fraudarem a utilização do benefício, para fins diversos daqueles que fundamentaram a concessão, serão obrigados a efetuar o ressarcimento do valor integral da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação recebida.

§ 1º Os valores serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de atualização dos tributos municipais e acrescido de juros moratórios estipulados à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados desde a data do recebimento indevido.



§ 2º Os valores ressarcidos, bem como da correção monetária e dos juros moratórios serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º No processo de apuração do eventual uso indevido do Benefício Eventual deverá ser garantido ao (à) beneficiário (a) o contraditório e ampla defesa.

Art. 17. Constatada a ocorrência de irregularidade na execução administrativa do Benefício Eventual, que occasiona pagamento de valores indevidos a beneficiários (as), caberá ao Município, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais:

- I - apurar o ato do Agente Público;
- II - determinar a suspensão do pagamento e/ou concessão resultantes do ato irregular apurado;
- III - aplicar sanção administrativa cabível ao agente público ou privado de entidade conveniada ou contratada e/ou de pessoa física que concorra para a conduta ilícita.
- IV - solicitar ao usuário a devolução dos valores transferidos a ele indevidamente.

Parágrafo único. A aplicação do disposto nos incisos I a IV ocorrerá após constatada alguma hipótese de irregularidade na operacionalização do Benefício Eventual, destacando-se, dentre outras:

- I - furto de cartões que resulte em saques irregulares de benefícios;
- II - inserção de dados inverídicos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que resulte na incorporação indevida de beneficiários (as) no programa;

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.094/2022 de 6 de dezembro de 2022.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 2 de abril de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.039, DE 1º DE ABRIL DE 2025

“Revoga Portaria nº 16.961, de 22 de abril de 2013 e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 3824/2025, solicitando a revogação da Portaria nº 16.961, de 22 de abril de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 16.961, de 22 de abril de 2013, que designou o servidor **Leandro Martins Barbosa**, matrícula funcional GP/nº 3425-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, para responder interinamente e a título precário pela supervisão dos Agentes Comunitários de Saúde do Programa Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de abril de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.042, DE 3 DE ABRIL DE 2025.



“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Filtragem e Contenção Despesas e dá outras providências.”

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO a constante obrigação de planejar, monitorar e avaliar as ações do Poder Executivo em relação à gestão orçamentária, financeira e administrativa e a necessidade de assegurar o equilíbrio entre as receitas e despesas do Tesouro do Município para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.686, de 2 de abril de 2025, que dispõe sobre as medidas restritivas e de contingenciamento de despesas que especifica, aplicáveis no exercício de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para integrarem a COMISSÃO DE FILTRAGEM E CONTENÇÃO DE DESPESAS:

- I - Silvio Luis Candido - Assessor de Planejamento;
- II - Adriano Ortega de Brito - Secretário Municipal de Finanças
- III - Luan Felipe do Nascimento Vieira - Sec. Municipal de Administração
- IV - Márcio V. de Andrade Vilalva - Diretor Dep. de Contabilidade e Finanças

Art. 2º A Comissão deverá avaliar a aplicação de medidas de contenção orçamentária para a assunção de novas obrigações por parte dos órgãos e entidades que não demonstrarem a adoção das medidas necessárias à redução de despesas.

Art. 3º A presente nomeação é de caráter gratuito por ser considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 3 de abril de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.043, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2025 da Secretaria de Turismo e Cultura para a nomeação do servidor público municipal Paulo Conte Xavier que vem desempenhando funções importantes junto à Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, o servidor **Paulo Conte Xavier**, matrícula funcional nº 35211, ocupando o cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento por servidor efetivo de Chefe do Serviço de Gestão dos Ativos Turísticos, criado pela Lei Complementar nº 60/2014.

Art. 2º Fica o nomeado, responsável pelas atribuições constantes no art. 120, da Lei Complementar nº 60, de 11



de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Faculta-se ao servidor, ora nomeado, optar pelo subsídio fixado na Lei Municipal nº 60/2014 ou pela remuneração do cargo efetivo com a gratificação de 30% (trinta por cento), constante no artigo 8º, § 6º, IV, do mesmo diploma legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de abril de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Resoluções

Retificação da Resolução 03 de 12 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da formalização de parceria com recursos de Emenda Impositiva Municipal ao FMAS para a OSC APAE de Pereira Barreto.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e a organização do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 109/2009 que dispõe sobre a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando as Emendas Impositivas Municipais nº 15 e 16 ao Projeto de Lei 54/2024 da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025 realizada pela Câmara de Vereadores com a programação de recursos para o FMAS para despesas de custeio e investimento para o SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias executado pela OSC APAE de Pereira Barreto.

Considerando que a OSC APAE de Pereira Barreto, possui inscrição no CMAS para a execução do SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias.

Considerando a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as parcerias com as OSC;

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 12 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Processo pela SMAS para a formalização de parceria com a OSC APAE de Pereira Barreto para o repasse de recursos das Emendas Impositivas ao FMAS para o SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias conforme segue:

I. Emenda Impositiva Municipal nº 15 R\$ 75.000,00 para despesas de custeio.

II. Emenda Impositiva Municipal nº 16 **R\$ 15.000,00** para despesas de auxílio / investimento equipamentos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS estará solicitando a OSC a documentação necessária para a formalização da Parceria.

Art. 3º Caberá a comissão de seleção e credenciamento para a execução de Serviços da área da Assistência Social a apreciação da documentação e do Plano de trabalho, bem como a elaboração do parecer.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

(Retificada - Substitui o texto da publicação realizada no dia 13 de fevereiro de 2025)

Resolução 14 de 03 de Abril de 2025

Dispõe sobre a aprovação da



alteração das despesas da Emenda
Impositiva Municipal nº17 ao FMAS
para a OSC AERFAC e a formalização
da parceria para o repasse dos recursos.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e a organização do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 109/2009 que dispõe sobre a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando as Emenda Impositivas nº 17 ao Projeto de Lei 54/2024 da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025 realizada pela Câmara de Vereadores com a programação de recursos para o FMAS para **despesas de custeio** para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos executado pela OSC AERFAC Associação Educacional e Recreativa FACMOL.

Considerando o protocolo da OSC para a Prefeitura solicitando a alteração do tipo de despesas, permanecendo R\$ 36.000,00 para custeio e R\$ 48.000,00 para despesas investimento,

Considerando que a alteração foi aprovada pela Câmara Municipal conforme Lei Municipal 5.102 e e regulamentado pelo Decreto Municipal 6.670 ambos de 19/03/2025.

Considerando que a OSC AERFAC Associação Educacional e Recreativa FACMOL, possui inscrição no CMAS para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Considerando a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as parcerias com as OSC;

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 03 de abril de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Processo pela SMAS para a formalização de parceria com a OSC AERFAC Associação Educacional e Recreativa FACMOL para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos referente a recursos da Emenda Impositiva ao FMAS nº 17, conforme segue:

- I. Despesas de custeio: R\$ 36.000,00
- II. Despesas de investimento: R\$ 48.000,00

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS estará solicitando a OSC a documentação necessária para a formalização da Parceria.

Art. 3º Caberá a comissão de seleção e credenciamento para a execução de Serviços e Programas da área da Assistência Social a apreciação da documentação e do Plano de trabalho, bem como a elaboração do parecer.

Art. 4º - Esta Resolução **revoga a Resolução CMAS 05/2025**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão
Presidente CMAS

**Licitações e Contratos****Dispensas**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil n° 1736 – 3704-3110

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

I. IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS : 06/2025

Objeto: Repasse dos Recursos oriundos de **Emenda Impositiva Municipal ao FMDCA - nº. 32** para **despesas de Auxílio (investimento)** do projetos de **Adequação da estrutura física para execução dos programas de aprendizagem e integração ao mundo do Trabalho e execução do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos.**

Valor total da parceria: R\$ 40.000,00

Período de execução: 02 meses

Organização da Sociedade Civil: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto.

CNPJ: 00.457.097/0001 – 66

II. DA JUSTIFICATIVA

Qualificada na Lei orçamentária Municipal de 2025, a Emenda Impositiva 32 ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi destinada à OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

Considerando que a emenda é ao FMDCA -Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o assunto foi apreciado e aprovado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Resolução CMDCA 03/2025. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social prosseguiu com os procedimentos para formalização da parceria.

A OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto possui registro no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois executa programa de aprendizagem na área do Trabalho e o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos na área da Assistência Social.

A Comissão de Credenciamento manifestou parecer favorável referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil n° 1736 – 3704-3110

recursos oriundos de Emenda Impositiva ao FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III. CONCLUSÃO:

Assim, considerando que o recurso a ser transferido trata-se de Emenda Impositiva Municipal e conforme art. 29 da Lei 13.019/2014 poderão ser celebrados sem chamamento público, justificamos que o **Termo de Fomento poderá ser formalizado por dispensa de chamamento público.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Abril de 2025.

Cecilia Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil n° 1736 – 3704-3110

Prazo para Impugnação Processo SMAS 06/2025

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo de cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 06/2025.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Abril de 2025.

Cecilia Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social

**Pregão****RESUMO DE EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2302/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025****PREGÃO**, na forma Eletrônica **Nº 009/2025**

HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia **17 de abril de 2025**, o Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo menor preço no item, que tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Hospedagem em hotel ou pousada, incluindo café da manhã, para atendimento de pacientes do Município de Pereira Barreto -SP, em tratamento oncológico na Fundação Pio XII - Hospital de Amor, na cidade de Barretos-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569- pelos e-mails: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 04 de abril de 2025.

Herminio Barbosa Komatsu**Prefeito****Homologação / Adjucação**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - SP

"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que, transcorridos os prazos legais, e, mantidas as classificações constantes nos Editais abaixo relacionados, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Interno de Seleção de Candidatos para provimento de função gratificada de suporte pedagógico.

Edital	Data da Publicação	Página
Creche Profª Rose Fachini	27/03/2025	24
EMEB Com. Hirayuki Enomoto	31/03/2025	17
EMEB Profª Maria Elza de A. Domingues	31/03/2025	18

Pereira Barreto/SP, 04 de abril de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**Prefeito Municipal****Rescisão****EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL****CONTRATO nº 8071/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021****CONCORRÊNCIA Nº 03/2021****Contratante:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA



CNPJ: 17.849.323/0001-10

Objeto: A rescisão unilateral do contrato nº 8071/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo: varrição manual de vias públicas na Estância Turística de Pereira Barreto, com fundamento no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, assim como na Cláusula Décima do referido contrato.

Data: 28 de março de 2025

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO nº 8046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 09.498.729/0001-04

Objeto: As partes de comum acordo resolvem rescindir amigavelmente o contrato nº 8046/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo: coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta seletiva, operação do aterro sanitário, coleta mecanizada de resíduos provenientes de podas de árvores e roçada de jardins e assemelhados com a utilização de recipientes do tipo caçamba, container ou caixa brooks, com capacidade mínima de 3 metros cúbicos na Estância Turística de Pereira Barreto, com fundamento do art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8666/93, assim como na Cláusula Décima do referido contrato.

Data: 01 de abril de 2025

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8125/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: ADRIANA BENEVENUTO FRANCO - ME.

CNPJ: 12.614.987/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
19	3,699170%	R\$ 4,63	R\$ 4,80
20	3,699170%	R\$ 4,54	R\$ 4,71
21	3,699170%	R\$ 4,81	R\$ 4,99

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO



Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8126/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **ALEXANDRA GONZALES CORTEZI- ME**

CNPJ: 27.989.065/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
16	3,699170%	R\$ 3,74	R\$ 3,88

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8127/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **MARSOL TURISMO LTDA**

CNPJ: 13.187.978/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
13	3,699170%	R\$ 5,24	R\$ 5,43
30	3,699170%	R\$ 4,79	R\$ 4,97

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8128/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **CLAUDENIR JOSÉ PEREIRA - ME.**

CNPJ: 14.791.251/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
24	3,699170%	R\$ 5,11	R\$ 5,30
25	3,699170%	R\$ 6,00	R\$ 6,22

Data: 18 de fevereiro de 2025



Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8129/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **COORPTRANS- COOPERATIVA RIOPRETENSE SERVIÇO TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS.**

CNPJ: 09.510.802/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
01	3,699170%	R\$ 3,80	R\$ 3,94
02	3,699170%	R\$ 3,69	R\$ 3,83
03	3,699170%	R\$ 3,69	R\$ 3,83
04	3,699170%	R\$ 4,47	R\$ 4,64
05	3,699170%	R\$ 4,37	R\$ 4,53
06	3,699170%	R\$ 4,01	R\$ 4,16
10	3,699170%	R\$ 4,13	R\$ 4,28
11	3,699170%	R\$ 4,13	R\$ 4,28

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 8131/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **LOHANA SCHIPA DOS SANTOS**

CNPJ: 48.769.219/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
12	3,699170%	R\$ 4,58	R\$ 4,75

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8132/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**



CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **LUIZ O. DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 12.278.905/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
15	3,699170%	R\$ 4,86	R\$ 5,04
17	3,699170%	R\$ 5,16	R\$ 5,35

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8133/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **SADINUER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.**

CNPJ: 17.544.122/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
27	3,699170%	R\$ 4,85	R\$ 5,03
28	3,699170%	R\$ 5,26	R\$ 5,45
29	3,699170%	R\$ 4,74	R\$ 4,92

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8134/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **TRANSPORTES MBM LTDA**

CNPJ: 17.544.122/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
18	3,699170%	R\$ 5,22	R\$ 5,41

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025



Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 8135/2023

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **VALDEMAR TAVARES DE SOUZA - ME.**

CNPJ: 03.912.621/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Valor reajustado por quilometro rodado de cada linha:

Linha	Índice	Valor atual	Valor reajustado
09	3,699170%	R\$ 4,76	R\$ 4,94
14	3,699170%	R\$ 4,89	R\$ 5,07
22	3,699170%	R\$ 3,99	R\$ 4,14
23	3,699170%	R\$ 4,78	R\$ 4,96

Data: 18 de fevereiro de 2025

Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B. "Prof.^a Celda Mello Oliveira"

**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 007/2025**

A EMEB Prof.^a Celda Mello Oliveira torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os interessados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2024 para as funções de **PEB I** que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

- a) Via de Mod. DRHU
- b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.
- c) Cópia do Diploma ou Certificado e Histórico.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	09/03/2025	EMEB. "Prof. ^a Celda Mello Oliveira"	13h00

Período: de 14/04/2025 a 22/09/2025.

Identificação: 5 (cinco) horas/aulas do Projeto de Descritores e Projeto de Reforço e Recuperação das turmas do 1º ano A, em substituição à prof.^a Mayara Akemi de Andrade Watanabe Paixão, afastada por Licença Maternidade.

Disciplina: Polivalente

Turno: Intermediário

Períodos	Manhã						Pré	Tarde					
	Aulas							Aula	Aulas				
Dia da Semana	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	PRÉ		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
2ª feira	-	-	-	-	-	DES		-	-	-	-	-	-
3ª feira	-	-	-	-	-	DES		-	-	-	-	-	-
4ª feira	-	-	-	-	-	DES		-	-	-	-	-	-
5ª feira	-	-	-	-	-	REF		-	-	-	-	-	-
6ª feira	-	-	-	-	-	REF		-	-	-	-	-	-

3 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

- em todas/parte das aulas
- em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)
- não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 7 de abril de 2025.

Patrícia de Oliveira Sakane Barakat
RG.23.526.205-5 SSP/SP
Diretora de Escola



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
“Secretaria Municipal de Educação”

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os Professores interessados classificados no Processo Seletivo nº 002/2024 para as funções de **PEICEJA** (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

- a) Via Modelo DRHU;
- b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	08/04/2025 (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	15h00

3 – Relação de vagas

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, aulas livres em decorrência da aposentadoria da Profª Sandra Regina Cavalcante Cespedes, no período de **14/04/2025 a 22/12/2025**.

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
Cemei Profª. Edith Barbosa Vasconcellos	Maternal II A	Manhã	30h/a semanais: 20 h/a semanais; 04h/a HTPC – (3ª feira das 18h00 às 21h20); 04h/a HTPI; 02h/a HTPL.

Pereira Barreto, 04 de abril de 2025.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Sílvio Luís Cândido

Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura

Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br